



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul
CNPJ: 93.539.161/0001-39

Ofício nº 123/2018/Gab.

Ponte Preta, RS, 22 de junho de 2018.

Ao Poder Legislativo Municipal
Exmo. Sr. Enio José Celi
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
PONTE PRETA - RS


Assunto: **Pedido de votação em Regime de Urgência**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Na oportunidade em que cordialmente o cumprimos, tomamos a liberdade de solicitar a Vossa Excelência, que o Projeto de Lei nº. 023/2018, que *autoriza o Município de Ponte Preta a participar com os custos de execução de obras de eletrificação rural e dá outras providências*, protocolado nesta Casa no dia 21 de junho de 2018 seja votado em regime de urgência, tendo em vista que os boletos referentes as obras vencem nos dias 28/06/2018 e 19/07/2018, e a Câmara de Vereadores somente voltará do recesso em agosto de 2018.

Certos de contarmos com vossa presteza e pronto atendimento, nos subscrevemos.

Respeitosamente,


ADEMIR MARCIO SAKREZENSKI,
Prefeito Municipal.

Administração 2017|2020

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Protocolado em 22/06/18





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul
CNPJ: 93.539.161/0001-39

Of. Gab. nº. 121/2018

Ponte Preta, 21 de junho de 2018.

Ao Exmo. Sr.

ENIO JOSÉ CELI

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

NESTA

Assunto: **Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 023/2018**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Na oportunidade em que cordialmente o cumprimentamos, encaminhamos o Projeto de Lei nº. 023/18, que **autoriza o Município de Ponte Preta a participar com os custos de execução de obras de eletrificação rural e dá outras providências.**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo melhorar a infraestrutura do meio rural, permitindo a fixação do homem no campo, com a instalação de novos empreendimentos rurais e consequente geração de trabalho e renda.

O projeto em questão foi recebido pelo Poder Executivo Municipal e aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, em conformidade com o disposto pela Lei 582/2004.

Sinale-se que a execução das obras e sua manutenção futura será toda de responsabilidade da concessionária de energia elétrica RGE, e que para tanto o Município participará com apenas uma parte dos custos, sendo o restante suportado pela própria concessionária.

Na certeza de contarmos com a atenção dos Nobres Vereadores, nos subscrevemos.

Respeitosamente,


ADEMIR M. SAKREZENSKI,
Prefeito Municipal.

Administração 2017|2020

APROVADO em 25/06/18
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Protocolado em 21/06/18







Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul
CNPJ: 93.539.161/0001-39

PROJETO DE LEI Nº 023/2018, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

Autoriza o Município de Ponte Preta a participar com os custos de execução de obras de eletrificação rural e dá outras providências.

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI, Prefeito Municipal de Ponte Preta, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Ponte Preta, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a participar com os custos da execução de obras destinadas ao fornecimento de energia elétrica trifásica nos seguintes locais:

a) Linha Três Estrada Coxilha Seca 8, Ponte Preta RS, conforme Carta Contrato de nº 31805, cuja execução será de responsabilidade da concessionária de Energia Elétrica RGE e servirá para atender projeto encaminhado por OLIVIO SCATOLIN, referente a empreendimento contemplado nos termos do Art. 13, inciso IV da Lei Municipal nº582/2004.

b) Linha Seis 138, acesso Barão de Cotegipe, Ponte Preta, RS, conforme Carta Contrato nº. 32330, cuja execução será de responsabilidade da concessionária de Energia Elétrica RGE e servirá para atender projeto encaminhado por JORGE SCOLOSKI, referente a empreendimento contemplado nos termos do Art. 13, inciso IV da Lei Municipal nº582/2004.

Art. 2º O custo total das obras, orçado pela RGE, de que trata o art. 1º desta Lei é de R\$ 58.459,46 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos), sendo assim dividido:

a) O custo para a Carta Contrato de nº. 31805, que que trata a alínea "a" do art. 1º desta Lei, orçado pela RGE, é de R\$ 34.474,47 (trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), dos quais fica o Município autorizado a participar com valor constante do item "1 Participação Financeira do Consumidor (PFC)", do Termo de Opção, anexo integrante desta lei, no montante de R\$ 25.327,09 (vinte e cinco mil e trezentos e vinte e sete e nove centavos) que será pago diretamente à concessionária.

b) O custo para a Carta Contrato de nº. 32330, que que trata a alínea "b" do art. 1º desta Lei, orçado pela RGE, é de R\$ 38.672,72 (trinta e oito mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos), dos quais fica o Município autorizado a participar com valor constante do item "1 Participação Financeira do Consumidor (PFC)", do Termo de Opção, anexo integrante desta lei, no montante de R\$ 33.132,37 (trinta e três mil, cento e trinta e dois reais e trinta e sete centavos) que será pago diretamente à concessionária.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.01.2060100182.176 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE TRIFÁSICA
(2808-8) 4.4.90.51 Obras e Instalações

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, 21 de junho de 2018.

ADEMIR M. SAKREZENSKI,
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Protocolado em 21/06/18